



**CEETEPS**  
*CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA*  
*Governo do Estado de São Paulo*  
*Administração Central*  
*Coordenadoria de Recursos Humanos*

Ofício-Circular nº 004/2002=CRH

São Paulo, 22 de janeiro de 2002

Senhor(a) Diretor(a)

Considerando que após a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS** para o exercício de 2002, é provável que **PROFESSORES**, tanto os **CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO**, como os de **PRAZO INDETERMINADO**, poderão ter redução de carga horária ou, sequer aulas atribuídas, em face da reorganização e redimensionamento das Unidades de Ensino, dos Concursos Públicos realizados, além de outros fatores que concorrem para a diminuição do número de aulas, de ordem superior comunicamos a Vossa Senhoria que deverão ser tomadas as seguintes providências:

### **I- PROFESSORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO**

1- Se o docente, mesmo que aprovado e classificado em Concurso Público, **NÃO** tiver aulas atribuídas até a finalização da atribuição de aulas que ocorrerá no dia 01 de fevereiro de 2002, seu Contrato de Trabalho deverá ser rescindido, por término, considerando-se o dia **31 de janeiro de 2002** como último dia trabalhado, ou então quando se verificar uma das hipóteses abaixo:

- a**-ampliação de carga horária por professor contratado por prazo indeterminado da própria ou de outra Unidade de Ensino do CEETEPS;
- b**-cessar o motivo que deu causa à atribuição das aulas;
- c**-ocorrer o limite temporal disposto no artigo 445 da CLT;

## **II- PROFESSORES CONTRATADOS POR PRAZO INDETERMINADO**

1-**TENDO** aulas atribuídas nada a providenciar;

2-**NÃO TENDO AULAS ATRIBUÍDAS** depois de concretizada a atribuição de aulas no dia 01 de fevereiro de 2002, deverá a Direção da Unidade de Ensino comunicar ao docente envolvido, por escrito, os motivos da inexistência de aulas, bem como, dar a ele 03(três) dias para manifestar-se sobre os motivos determinantes de sua **DISPENSA** (rescisão do Contrato de Trabalho). Tal comunicado, com a devida ciência e manifestação escrita do interessado, deverá fazer parte do seu processo de contratação, bem como o Extrato atual do FGTS, devendo a Unidade de Ensino, em seguida, processar a **RESCISÃO, SEM JUSTA CAUSA, DO CONTRATO DE TRABALHO** do professor, com todas as verbas rescisórias devidas.

Caso o docente se recuse a tomar ciência e expressar sua manifestação sobre os motivos determinantes da dispensa, o Diretor da Unidade de Ensino, deverá, no ato, solicitar o testemunho de 02(duas) pessoas da negativa.

Registre-se, finalmente, que:

- Como já vem ocorrendo desde o exercício de 2000, nenhum docente poderá ser contratado sem que seja através de concurso público;
- Sempre que ocorrer uma situação de solução ainda não prevista, **relacionada à falta de professor**, deve a Unidade de Ensino fazer contato com a Coordenadoria de Recursos Humanos. Todas as situações, previstas ou não, merecerão uma análise criteriosa em busca de uma solução que, com certeza, será encontrada, desde que comunicadas no seu devido tempo.

Eventuais dúvidas a respeito da aplicação do disposto no presente Ofício-Circular, deverão ser dirimidas junto à Seção de Movimentação de Pessoal - Telefone: 3327-3044/45.

Atenciosamente

ANTONIO CARLOS PAVANELLI  
Coordenador